



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.631/91, DE 07 DE MARÇO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO-
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Parapuã como órgão de assessoramento técnico do Poder Executivo, em atos que dizem respeito ao Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O Conselho Municipal de Saúde de Parapuã será composto por:

- a) 01 representante dos usuários do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- b) 01 representante dos usuários do Sindicato Rural;
- c) 01 representante do Sistema Educacional;
- d) 01 representante de Clube de Serviços;
- e) 01 representante Religioso;
- f) 01 representante de Instituição de Saúde Filantrópica;
- g) 01 representante de Associações de Médicos;
- h) 01 representante de Associações de Dentistas;
- i) 01 representante das demais Associações de Saúde;
- j) 01 representante do Poder Judiciário (Delegado);
- k) 01 representante da Câmara Municipal;
- m) 01 representante do Poder Executivo Municipal;
- n) 01 representante da Secretaria Estadual da Saúde;
- o) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Parapuã;

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Saúde de Parapuã será regido pelo Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de março de 1991.



Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume / na data supra.



a) EDGARDO MAZUCATO
Secretário